



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 015/2012

PROJETO DE LEI N° 015/2012

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar, o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.196.862/0001-18, com sede na rua Rio Grande do Sul, 73, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º - O Município repassará a entidade a importância de R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), no exercício de 2012, subdivididos em 11 (onze) parcelas nos valores de R\$ 1.377,27 (hum mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

§ 2º - A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo à manutenção e conservação da entidade, através da aplicação dos recursos em gastos indispensáveis a sua subsistência, visando proporcionar o atendimento a pessoas sem moradia, nem mesmo condições financeiras, oferecendo na sequência abrigo por determinado período, higienização e alimentação.

§ 3º - Para o cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1º e 2º desta Lei, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

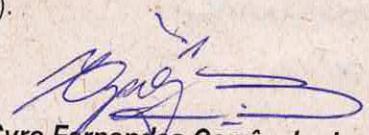
Art. 2º - A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ou bimestralmente.

Art. 3º - A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2012.

Parágrafo Único – No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2º, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (22-02-2012).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 015/2012

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 015/2012, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

Tal auxílio tem como objetivo auxiliar a entidade supracitada, em sua manutenção e conservação, na aquisição mensal de utensílios, materiais e alimentos, bem como no pagamento de salário a empregados, consequentemente, visando atender a população carente e sem moradia e/ou familiares no Município, oferecendo-lhes abrigo, alimentação e cuidados com a higiene pessoal por um determinado período. Logo, objetiva-se o encaminhamento das pessoas abrigadas às suas respectivas famílias, quando as tiverem, bem como com o intuito de restabelecê-las na sociedade e no mercado de trabalho, proporcionando-lhes uma vida mais digna e feliz.

Destarte, considerando os fundamentos, os objetivos fundamentais e os direitos e deveres individuais e coletivos expressos na Constituição Federal/1988, é nosso dever auxiliar e proporcionar aos menos as necessidades básicas do ser humano, instituindo-se a promover o bem de todos, uma vez que todos são iguais perante a Lei, conforme expõe o art. 5º, do referido diploma:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

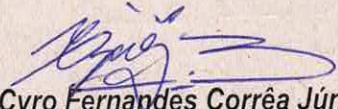
(Grifos nossos)

Entretanto, é de conhecimento deste Egrégio que os direitos da pessoa humana devem ser preservados, bem como o Município deve dar respaldo para a concretização dessas ações.

Ressalta-se que o trabalho prestado pela entidade é de grande valia, outrossim, abriga anualmente mais de 120 pessoas, as quais usufruem dos direitos de banhar-se, alimentar-se e descansar.

Em que se pese, no exercício de 2011 fora autorizada, através de Lei Municipal nº 1.956/2011, a subvenção financeira para referida manutenção, outrossim, a entidade atendeu todos os quesitos legais, especialmente para com as prestações de contas exigidas.

Desta feita, como tal auxílio deve ser regularizado anualmente, conforme prevê Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambos do TCE/PR, solicitamos os valiosos préstimos dos ilustres Edis, na análise e aprovação à inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
 Prefeito Municipal



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

EXMº SR.
PREFEITO MUNICIPAL

Albergue Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 06.196.862/0001-18, sítio na Rua Rio Grande do Sul, nº 51, cidade de Ivaiporã, na pessoa de seu representante Wanda Biajo de Almeida, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.778.791 e CPF nº 015.822.519-83, residente na Rua Sertanópolis, nº 925, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, vem a presença de V.Ex^a requerer a concessão de subvenção social para o exercício de fevereiro a dezembro de 2.012

Nestes Termos

P.Deferimento

Ivaiporã, 01 de fevereiro de 2.012.

Wanda Biajo de Almeida
Wanda Biajo de Almeida
Presidente

Prefeitura de Ivaiporã
Protocolado Nº 540/12 às fls. 89
06 Livro Nº 14/02/2012
Requerimentos Entradas. Em, 14/02/2012
Apresentada



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

PLANO DE TRABALHO



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporá - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

INDICE:

- I – Identificação do objeto a ser executado.**
- II – Metas a serem atingidas.**
- III – Etapas ou fases de Execução.**
- IV – Plano de aplicação dos recursos financeiros.**
- V – Previsão de início e fim da execução do projeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.**

WBAl



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04
CNPJ 06.196.862/0001-18

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O Albergue Bom Samaritano, instituído pelos moradores do município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, educacional e cultural, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, 51, casa, neste município de Ivaiporã-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.196.862/0001-18, tendo por objetivo principal atender pessoas que não possuem morada fixa no município, nem mesmo condições financeiras, oferecendo abrigo por um determinado período, com direito a banho, café da manhã, almoço e jantar, considerando que muitas das vezes estas pessoas abrigadas não possuem lugar para ficar e se refugiar, acabando por dormirem e ou perambularem pelas ruas sem ao menos terem do que se alimentarem e as vezes passando frio. Ainda tem como objetivo secundário o encaminhamento destas pessoas às suas famílias, quando as tiverem, bem como ao mercado de trabalho, com o intuito de restabelecê-las na sociedade.

Todavia, para a devida aplicação dos objetivos pretendidos, necessita a entidade de todo e qualquer auxílio dos entes municipais, bem como da comunidade em geral para a sua manutenção e conservação.

WBA



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

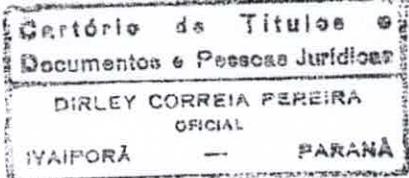
ESTATUTO

Registro nº 912

Livro A-2 Folha 70

01/04/2004

ESTATUTO



ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ PARANÁ

ARTIGO 1º O ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ-PR ,é uma entidade filantrópica e assistencial , sem fins lucrativos, fundada em 26 de maio de 2003, com sede à R Rio Grande do Sul, 53 na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná e tem por finalidade principal:

- 1-a assistência social e promoção humana , sem distinção de raça, cor, crença religiosa ou política;
- 2-a melhoria das condições de vida dos usuários
- 3-prestar serviços gratuitos permanentes, acolhendo, por tempo determinado pessoas de ambos os sexos .

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 2 - O Albergue Bom Samaritano, de Ivaiporã, Estado do Paraná, será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL
- II - CONSELHO FISCAL
- III - DIRETORIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal e a Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - Os Membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, mas responderão solidariamente ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos e não outorgados nestes estatutos, por excesso de poderes, atos ilícitos, ou ainda, por procedimento doloso em violação à Lei ou aos Estatutos.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 4º - A Assembléia é órgão soberano e será constituída por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais para com a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada sócio terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuraçāo, podendo as pessoas jurídicas indicarem, por escrito, o seu representante às Assembléias.

ARTIGO 5º -A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de novembro, em dia, hora e lugar que a Diretoria determinar; e, extraordinariamente, sempre que necessário se fizer e serão convocadas pelo presidente, pela Diretoria ou pelos próprios sócios, desde que em número superior a 1/3 (um terço) do quadro associativo.

ARTIGO 6º -A Convocação da Assembléia Geral será feita pela imprensa, por edital ou por aviso pessoal, por escrito, tudo com antecedência mínima de 03 dias e instalar-se-á com o comparecimento da maioria simples dos sócios, mais hora após marcada a convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Diretoria em exercício e secretariada pelo 1º Secretário ou seu Suplente.

ARTIGO 7º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes.

ARTIGO 8º Compete a Assembléia Geral as seguintes atribuições:

- a)- eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- b)- conhecer e julgar as contas da Diretoria;
- c)- deliberar sobre a forma da dissolução da sociedade e o destino do seu Patrimônio Social, de acordo com o estabelecimento do Art.. 27;
- d)- deliberar sobre a reforma do estatuto e sua adaptação às novas orientações emanadas dos Poderes Públicos.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 9º - O Conselho Fiscal será composto de três membros e três suplentes e serão eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- examinar o Balanço Contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b)- fiscalizar todos os atos administrativos da Diretoria e o método de atendimento das pessoas , zelando para que todas sejam assistidas material, social, psicologicamente e espiritualmente.

DA DIRETORIA

ARTIGO 10º- A Diretoria será o Órgão Executivo do Albergue Bom Samaritano, de Ivaiporã, e será assim constituída:

- 1.- PRESIDENTE,
- 2.- VICE- PRESIDENTE,
- 3 – 1º SECRETÁRIO,
- 4 – 2º SECRETÁRIO,
- 5 – 1º TESOUREIRO,
- 6.- 2º TESOUREIRO.

ARTIGO 11º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição dos membros por mais um mandato na forma dos artigos 6º, 7º, 8º.

Parágrafo único: Poderá haver reeleição dos membros apenas uma única vez consecutiva

ARTIGO 12º -Além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete à Diretoria:

1. elaborar o regimento interno da entidade;

2. apresentar à Assembléia Geral os relatórios, balanços contábeis e prestação de contas do exercício anterior;
3. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
4. deliberar sobre a admissão de novas pessoas na entidade;
5. administrar todos os serviços;
6. realizar todas as finalidades sociais;
7. propor a criação de outros órgãos que julgar necessário à consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração.

ARTIGO 13º - Compete ao Presidente:

- a. representar a Entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b. superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- c. assinar, depois de aprovado pela Diretoria todo e qualquer contrato com órgãos públicos ou particulares;
- d. juntamente com um dos Tesoureiros, movimentar as contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como assumir obrigações de ordem financeiras;
- e. presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f. preparar anualmente a Assembléia Geral, o Relatório e Prestação de Contas;
- g. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Diretoria, bem como regimento interno.

ARTIGO 14º - Compete ao vice presidente:

Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e auxilia-los em suas tarefas associativas.

ARTIGO 15º - Compete ao Primeiro secretário:

- a- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b- encarregar-se da Correspondência Social;
- c- corrigir os dados para o Relatório anual da Diretoria
- d- dirigir os serviços da Secretaria e organizá-la;
- e- auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas;
- f- substituir o 1º secretário, ou melhor, substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos;

ARTIGO 16º- Compete ao Segundo secretário:

Substituir o Primeiro Secretário nas sua faltas e impedimentos e auxilia-lo nos serviços de secretaria;

ARTIGO 17º- Compete ao Primeiro Tesoureiro

- a- zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar os balanços anuais e os balancetes mensais de receitas e despesas;
- b- organizar a Escrituração Contábil e mantê-la em dia;
- c- organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembléia Geral e às entidades governamentais quando de conveniência ou necessário;

- d- assinar juntamente com o Presidente, os cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação de fundo social;
- e- receber mensalidades, fazer cobranças e dar recibo;
- f- Ter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo serviço de profissional legalmente habilitado. Essa tarefa poderá ser desempenhada diretamente ou por intermédio de profissional legalmente habilitado e contratado para essa finalidade.

ARTIGO 18º -Compete ao Segundo Tesoureiro- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos legais;

ARTIGO 19º-Ocorrendo vaga de cargo de Diretoria, será convocada Assembléia Geral para proceder o preenchimento da vaga verificada, terminando, o eleito, o restante do mandato.

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 20º-Poderão ser sócios do Albergue Bom Samaritano de Ivaiporã, todas as pessoas de ambos os sexos que forem aceitas pela Diretoria interessadas na realização dos objetivos da entidade.

Parágrafo Único- Haverão duas categorias de sócios:

- a- **FUNDADORES**- os sócios que fundarão a entidade e tomaram parte na reunião de fundação e escolha da primeira Diretoria e mensalmente contribuíram pecuniariamente com algum valor ou quantia.
- b- **EFETIVOS**- os admitidos posteriormente a fundação da entidade e também contribuïrem mensalmente com alguma quantia o valor pecuniário.

ARTIGO 21º- Todos os sócios sem distinção de categoria terão os seguintes direitos:

- a- votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, desde que em dia com a mensalidade;
- b- propor a admissão de qualquer número de novos sócios efetivos;
- c- recorrer a Assembléia Geral, dos atos e decisões da Diretoria e Conselho Fiscal, que contrariarem o presente Estatuto.

ARTIGO 22º- São deveres do sócio:

- a- zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da Entidade;
- b- prestar inteira obediência, aos estatutos e deliberações dos órgãos da administração;
- c- pagar pontualmente as mensalidades e outras contribuições a que se compromissarem.

ARTIGO 23º- Perderão os direitos de sócios:

- a- os que contraírem compromissos para com a entidade e não os resolvarem dentro do prazo descrito depois de notificados pela Diretoria, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Diretoria;
- b- aqueles que procederem de modo ofensivo á Diretoria, ao Conselho Fiscal, ou a qualquer de seus Membros, dentro do recinto social ou em reunião;

- c- aquele que de qualquer forma, concorrer para a ruina ou descrédito da Entidade.

REFORMA DOS ESTATUTOS

ARTIGO 24º- O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente pela Assembléia Geral. Em ambos os casos quando especificamente convocadas para esse fim, desde que o número de sócios com direito a votos seja superior a dois terços.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 25º- A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim pela Diretoria e que comparecem a ela, pelos menos, dos dois terços dos sócios, mediante, também, a votação correspondente de dois terços dos sócios presentes.

Parágrafo Único- Em caso de dissolução da entidade os bens, móveis e imóveis, serão destinados à outra entidade similar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos Nacionais de Assistência Social.

Inciso 1º- Todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da entidade serão identificados e relacionados em livros de Patrimônio.

Inciso 2º- O patrimônio da entidade será utilizado apenas em prol da mesma, vedada qualquer utilização indevida que visem o benefício de qualquer membro da Diretoria.

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 26º- O Patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que a entidade possua ou venha a possuir.

DAS RENDAS E DESPESAS

ARTIGO 27º- Considera-se **RECEITA**:

- a- Donativos mensais concedidos pelo Município;
- b- Donativos ou subvenções extraordinárias que venham a receber do município;
- c- Rendas eventuais de taxas cobradas dos associados;
- d- Juros em conta corrente;
- e- Produto de vendas de convites, ingressos para festas, promoções, etc...
- f- Doações da comunidade, empresas, e dos próprios favorecidos

Parágrafo Único: A entidade aplicará todas suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos operacionais

Setor na ~~última~~ folha

-aos seis dias do mês de março do ano ~~último~~ folha
mil e dez, reuniu-se na casa Irmã Siqueira. Sra.
Mãe de Deus, a diretoria e pessoas convidadas
e contando com a presença do Pe. Romano, repre-
sentando as Igrejas católicas, com a finalidade de
elegir a nova diretoria do Albergue Bom Samarita-
no e tratar outros assuntos relacionados a essa
entidade. Iniciando, a presidente agradeceu a
presença de todos e a participação do Padre.

Padre usou a palavra, pedindo que as pes-
soas fossem avisadas pelo menos duas vezes, pa-
ra a reunião e confirmarem presença, em virtu-
de do baixo número de pessoas presente. Foi dis-
cutido o problema do caseiro e chegar-se a con-
clusão que o mesmo deve ser trocado por pessoa
mais engajada, eficiente e com família menor.
Uma nova reunião seria marcada com a pre-
sença do prefeito, para as devidas providências
sobre o caso. Discutiu-se a necessidade de me-
lhorar a aparência física do albergue. A se-
guir passou-se à eleição da nova diretoria.

Alguns cargos foram prorrogados por mais
dois anos (em conformidade com o estatuto vi-
gente), outros cargos eleitos através de votação, e
a nova diretoria ficou assim constituída:
Presidente: Wanda Basso de Almeida; Vice presi-
dente: Maria Salete F. Sabaddini; 1º Secretário:
Ilda Siqueira; 2º Secretário: Isácio de Oliveira
Bertoli; 1º Tesoureiro: Eunides Peron Bertoli; 2º
Tesoureiro: Arnaldo da Cruz Adão; Conselho Fis-
cal: Maria Lucia P. Peron, Edna S. Romagnoli
e Ilda Machado de Barros; Suplentes do
Conselho Fiscal: Maria Conceição Ramos Araújo,

Aparecido José de Oliveira Sabaodini e Rosaria H. de Oliveira. Nada mais havendo a constar, la-
vrei a presente ata que será assinada por min,
secretária, pela nova diretoria e presentes.

Ivaiporá, 06 mar 10 a. v. 10

~~Flávia Sá de Oliveira~~

~~Pe. Romano, Iakovoli,~~

~~WPC~~

~~Hamilton Almeida~~

~~Isaqueira Roriz, Maria C. Roriz~~

~~Edm R S Ronquim~~



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÁ — PR

Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273

() registrado

(x) averbado sob

N.º 912 Fl. 70 Livro 17-2

Ivaiporá, 29 de maio de 2010.

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

Ata 01/2011

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dois
dias, dois mil e dez, na sala da Paróquia São José de
Deus, a diretoria do Albergue Bom Samaritano de Ivaiporá - PR, com a presença do Padre Romano e o Advogado Antônio
Ciriato para uma reunião extraordinária para a con-
tratação de uma pessoa para cuidar do albergue. O Pe. Romano
deu início a reunião rezando uma Ave Maria. Explicando
sobre a falta de apoio da Prefeitura em fornecer um
casal para tal serviço, a Senhora Amélia respon-
sável pelo asilo vai ceder um casal contratado
por aquela entidade para que em caráter tem-
porário preste serviço no albergue até que se re-
solva o problema. Ficou decidido que o funcio-
namento será reiniciado logo que tudo esteja
em ordem com uma boa limpeza e alguns
consertos. A presidente pediu que o casal deve se
reunir com a diretoria para receber orienta-

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 18:00 (dezoito horas) reuniram-se em reunião extraordinária, na casa paroquial da Igreja Ssm^a Mãe de Deus, os membros da diretoria e pessoas convidadas, contando com a presença do Pe. Romano, representando as igrejas católicas do Município, para aprovação e formação da UGT – Unidade Gestora de Transferência, composta por 03 (três membros da entidade). Iniciando a reunião, a presidente agradeceu a presença e o interesse de todos e a participação do Pe., colocando a todos a finalidade da reunião, a qual é a composição dos representantes da UGT – Unidade Gestora de Transferência, solicitando, por conseguinte, que a Sr^a Eurides Peron apresentasse o objetivo de tal constituição, qual seja o de fiscalização, acompanhamento e avaliação da aplicação e uso dos recursos oriundos de convênios celebrados junto ao Município de Ivaiporã e demais entidades públicas, haja visto que a celebração de convênios apenas poderão ser firmados através da formação desta Unidade. A presidente perguntou aos membros quem teria interesse inicialmente em fazer parte da Unidade, e fora apreciado os seguintes nomes: Sr^a Eurides Peron, Sr^a Salete Sabbadini, e a Sr^a Ilda Machado, que foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Então a presidente apresentou os nomes dos membros indicados para a formação da UGT, ficando assim constituída: Sr^a Eurides Peron Bertoli, Sr^a Maria Salete Freiberger Sabbadini e Sr^a Ilda Machado de Barros. Após a apresentação e aprovação de todos, a reunião foi encerrada, nada mais havendo a tratar, eu Ilma Siqueira Ilma Siqueira, lavrei e assino a presente ata com a assinatura dos demais membros e presentes.

Pe Romano

Wanda Boijo de Almeida

Sabatini

Maria Salete Freiberger

Maria C. Ramos Araújo

Eurides Peron

Ilma Siqueira

Dem. Lucas Fontes de Britto



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04
CNPJ 06.196.862/0001-18

EDITAL DE NOMEAÇÃO

A sr^a WANDA BIAJO DE ALMEIDA, presidente do ALBERGUE BOM SAMARITANO de Ivaiporã, inscrito no CNPJ/MF nº 06.196.862/001-18, usando das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Nomear os membros representantes da **UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES**, cujo objetivo é a fiscalização, acompanhamento e avaliação da aplicação e uso dos recursos oriundos de Com-vênios celebrados com o Município de Ivaiporã e demais entidades.

Fica assim constituída a **UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES**:

EURIDES PERON BERTOLI

CPF nº 329.109.329-15

MARIA SALETE FREIBERGER SABBADINI

CPF nº 514.110.409-53

ILDA MACHADO DE BARROS

CPF nº 521.333.109-97

Ivaiporã, 07 de fevereiro de 2.012

Wanda Biajo de Almeida
Wanda Biajo de Almeida

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

LEI N° 1.932, DE 13 DE ABRIL DE 2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em 15/04/11
N.º 6053 Pag. 8

Caderno

Declara de Utilidade Pública Municipal o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÁ** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública no âmbito do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, a entidade denominada **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÁ**, constituída sob a forma de associação privada, de natureza filantrópica e assistencial, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.196.862/0001-18, com sede e foro na rua Rio Grande do Sul, 73, Município de Ivaiporá, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

No Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (13-04-2011).

5741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÁ
Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPOARÁ - PR

Confere com o Original

Kelly Lais S. Carreiro
Assessora de Atos Normativos
Órgão de Administração Ivaiporá

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

PLN 008/2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|---|-----------------------|--|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.196.862/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 22/03/2004 | |
| NOME EMPRESARIAL ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBERGUE BOM SAMARITANO | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 07.30-1-02 - Albergues assistenciais | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | | |
| LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL | NÚMERO 73 | COMPLEMENTO CASA | UF PR | |
| CEP 86.870-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IVAIPORA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2004 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 6/2/2012 às 15:11:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N°. 015/2012 - do Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros das Comissões acima citadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de subvenção para manutenção e conservação, aquisição de materiais e alimentos, e pagamentos de salários para o Albergue Bom Samaritano, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Luis Gustavo Chaves

Mario Hort

José Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.04/2012

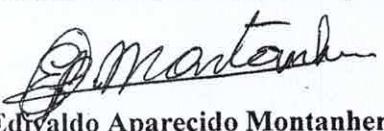
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 02 de Março de 2012, logo após a Sessão Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 – **Projeto de Lei nº 14/2012 do Executivo, Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO**, mediante transferência voluntária de valores e dá outras providências.
- 2 – **Projeto de Lei nº 15/2012 do Executivo, Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, mediante transferência voluntária de valores e dá outras providências.
- 3 – **Projeto de Lei nº 16/2012 do Executivo, Súmula:** Dispõe sobre a locação e posterior concessão de uso de imóvel, em caráter excepcional, mediante locação de prédio e/ou barracão, conforme dispõe o art. 41, da Lei Municipal nº 1.940 de 19/04/2011 e dá outras providências.
- 4 – **Projeto de Lei nº 17/2012 do Executivo, Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, mediante transferência voluntária de valores e dá outras providências.
- 5 – **Projeto de Lei nº 21/2012 do Executivo, Súmula:** Dispõe sobre a locação e posterior concessão de uso de imóvel, em caráter excepcional, mediante locação de prédio e/ou barracão, conforme dispõe o art. 41, da Lei Municipal nº 1.940 de 19/04/2011 e dá outras providências.

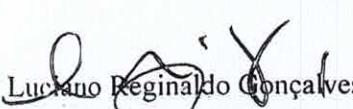
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

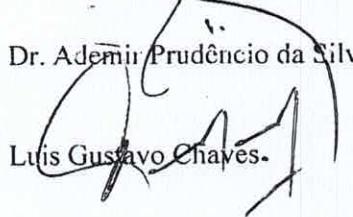

Edivaldo Aparecido Montanheri

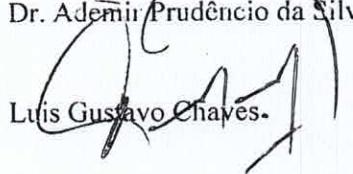
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

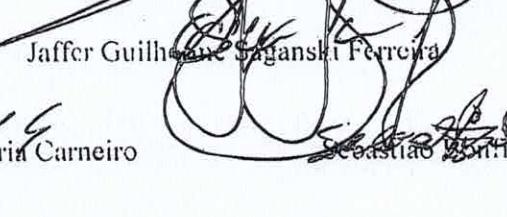
Cientes:


Luciano Reginaldo Gonçalves

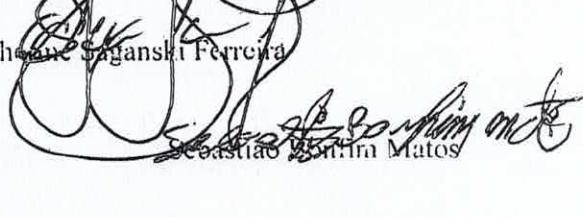

Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Luis Gustavo Chaves.


Dr. Ademir Soares de Souza


Jaffer Guilherme Gaganski Ferreira


José Maria Carneiro


Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 015/2012 - do Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros das Comissões acima citadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de subvenção para manutenção e conservação, aquisição de materiais e alimentos, e pagamentos de salários para o Albergue Bom Samaritano, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

José Maria Carneiro


Dr. Ademar Soares de Souza



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 015/2012 - do Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros das Comissões acima citadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de subvenção para manutenção e conservação, aquisição de materiais e alimentos, e pagamentos de salários para o Albergue Bom Samaritano, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

II – METAS A SEREM ATINGIDAS:

O albergue tem como suas principais metas o cumprimento dos objetivos estabelecidos no item I do presente plano, bem como a sua própria manutenção e conservação, ainda:

Valorização do indivíduo necessitado, dando a este, abrigo, mesmo que temporário;

Encaminhar, quando necessário ao mercado de trabalho, aqueles que destes necessitarem;

Acomodar pessoas por até 03 dias consecutivos, quando desta precisarem;

Acolher pessoas carentes que estiverem de passagem pelo município.

WBAL



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04
CNPJ 06.196.862/0001-18

III – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO:

Aquisição mensal de utensílios, materiais e alimentos, bem como a aplicação dos recursos para pagamento de salário de empregados, gastos indispensáveis a manutenção da entidade, a partir de fevereiro/2012 até dezembro/2012, sendo utilizados e aplicados na entidade, em conformidade com os objetivos pretendidos.

WBA



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

| ITEM | QTDD | R\$MENSAL | R\$ TOTAL | PERÍODO |
|--|---|-----------|-----------|--------------------------------|
| Atividades, materiais e utensílios, pagamento de salário de empregado, gastos indispensáveis à manutenção da entidade. | Diversas (de acordo com a necessidade da entidade). | 1.377,27 | 15.150,00 | fevereiro 2012 A dezembro 2012 |

WBAh



Albergue Bom Samaritano

Rua Rio Grande do Sul, 51 - Fone: (43) 3472-5357 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

FUNDADO 26 DE MAIO DE 2003 - REGISTRO NO CMAS: 021/04

CNPJ 06.196.862/0001-18

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:

| Data inicial da Subvenção | Data final da Subvenção | Data limite para prestação de contas. |
|---------------------------|-------------------------|--|
| Fevereiro 2012 | Dezembro 2012 | Todo dia 10 de cada mês subsequente ao recebimento dos valores subvenzionados. |

Ivaiporã, 01 de fevereiro de 2012.

Wanda Biajo de Almeida
Wanda Biajo de Almeida

Presidente